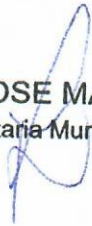




**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO INTERNO**

DE: Secretaria da Saúde	Data: 08/05/2020
PARA: Setor de Compras	
<p>Venho por meio deste solicitar a compra de 60 (sessenta) galões de 5 litros de cloro líquido para desinfecção das Unidades de Saúde devido ao COVID-19.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> <b>ROSE MARA REIS</b> Secretaria Municipal de Saúde</p>	

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1 – OBJETO

Fornecimento de CLORO LÍQUIDO, conforme tabela abaixo

Item	Descrição detalhada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Cloro líquido	Cloro bactericida, acondicionada em embalagem de polietileno de alta densidade com alça e tampa rosqueada, contendo 5 litros. Ter na composição: princípio ativo, estabilizante e água. princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Base de cloro ativo. Constar em sua embalagem: telefone do SAC, data de validade, data de fabricação, nº do lote, instruções de uso, químico responsável, nº de seu respectivo CRQ, dados de identificação do fabricante e nº de registro no MS, de acordo com as normas vigentes da ANVISA e a BNT. Deverá ter, no mínimo, 80% da data de validade no ato da entrega.	60 galões de 5 litros	R\$ 9,10	R\$ 546,00

#### 1.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram elaborados através de orçamento formalizado via e-mail e consulta via telefone ou conforme o artigo 4º-E da LEI Nº 13.979/2020 “Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

Sendo assim, justifica-se a contratação nos preços acima propostos por ausência de fornecedor capaz de atender a demanda do Município.

### 2 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de relatório de justificativa para justificar a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19.

Aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme divulgado nos veículos de comunicação.

Diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Siderópolis até os dias 08 de maio de 2020, 06 casos suspeitos, 58 monitorados e 16 confirmados e 01 óbito no Município.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em países vizinhos.

Diante o exposto, a Fundo Municipal da Saúde encaminharam solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra de itens necessários para prevenir e tentar controlar o contágio dentro do Município de Siderópolis.

### **3 - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.797/2020 e Decreto Municipal nº 94/2020, tendo como critério de seleção a disponibilização dos itens em apreço junto ao fornecedor, bem como a verificação dos preços propostos.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

4.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

4.5. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

4.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.7 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## **5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

5.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **6 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 Tendo a restrição de fornecedores ou prestadores de serviço devido à situação de emergência, para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos em conformidade com o Artigo 4º- F da Lei 13.797/2020:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes a execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

#### 7.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Recibo e Certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4 A Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

9.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as Notas Fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **11 - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Siderópolis;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Siderópolis, 08 de maio de 2020.

ROSE MARA REIS

Secretaria de Saúde

*U...*  
85 101 731/0001-86

RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - ME

AV. RIO MAINA, 709  
CIDADE MINEIRA NOVA - CEP 88806-390

CRICIÚMA - SC



RECEBEMOS DE RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000010012 SÉRIE 003
EMISSÃO: 12/05/2020 - DEST. / REM: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 546,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		 CHAVE DE ACESSO 4220 0585 1017 3100 0186 5500 3000 0100 1210 0010 0131 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA</b>  AV RIO MAINA, 709 - CIDADE MINEIRA NOVA - CEP:88806-390 - CRICIUMA - SC TEL: (48)3438-1036 		
<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA Nº 000010012 FL. 1 /1 SÉRIE 003		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200067496999 12/05/2020 09:28:36
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CNPJ / CPF
Venda de producao do estabelecimento		85.101.731/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	
252264029		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		11.270.545/0001-34	12/05/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA PRESIDENTE DUTRA, 001		CENTRO	88860-000
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SIDEROPOLIS		SC	
			HORA DA SAÍDA
			09:22:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.		546,00
0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		4 - PROP/DEST				11.270.545/0001-34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PRESIDENTE DUTRA		SIDEROPOLIS			SC	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
60	UN					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00025	CLORO LIQUIDO 5 LTS LOTE:CL15	2828901	0101	5101	GL	60,00	9,1000	0,00	546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Autorizacao de Fornecimento Nr:296/2020Dados bancarios para deposito: Banco do BrasilAG:5458-5 CC:5137-3 Raridade Ind QuimicaPermite o aproveitamento de credito correspondente a aliquota de 7%, para os produtos industrializados pelo remetente, desde que observados os requisitos constantes no RICMS/SC Anexo 2, art. 15, XXVI.Art. 15. Fica concedido credito presumido: XXVI ao adquirente de mercadorias, em operacoes internas, de empresa industrial cnquadrada no Simples Nacional, equivalente a 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da aquisicao.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS**

CNPJ: 11.270.545/0001-34  
RUA PRESIDENTE DUTRA 01  
C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC

Fone: 435-3188

Fax: 435-3188

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 296/2020

Compra Direta Nr.: 157/2020  
Data da Compra: 11/05/2020  
Nr. Contrato:

Folha: 1/2

(Dcto Fiscal nr.: 10012)

Fornecedor: **RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
Endereço: AV. RIO MAINA 709  
Cidade: Criciúma - SC - CEP: 88806-580  
CNPJ: 85.101.731/0001-86  
Inscrição Estadual:

Código: 6776

Telefone: (48) 3478-3680  
Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2020) = 157

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo: 1 - SECRETARIA DE SAÚDE  
Fonte de Recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni  
Dotações Utilizadas: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (20) - Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB  
Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização  
Condições Pagto: 30 dias  
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO  
Local de Entrega: UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUCAS - ALTOS DA VILA RICA - CENTRO - SIDERÓPOLIS  
Objeto da Compra: REFERENTE COMPRA DE GLORO PARA LAVAR ROUPAS HOSPITALARES .

Observações:

Siderópolis, 11 de Maio de 2020

PAULO ROGERIO BETTIOL